



PROJETO DE LEI Nº 020/2011

Data: 27 de abril de 2011.

Súmula: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos municipais o reajuste salarial nos seus vencimentos na proposição de 9,0% (nove por cento), a partir de 1º de Maio de 2011.

Art. 2º. As disposições previstas nesta Lei não se aplicam ao Prefeito e Vice – Prefeito Municipal, Secretários, Cargos de Provimento em Comissão, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Servidores investidos através de teste seletivo, gratificações e Profissionais do Magistério integrantes da Lei nº2028/2008.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá as alterações que se fizerem necessárias para adequar às disposições desta Lei com a legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei, com ressalva de seus efeitos iniciais a partir de 01.05.2011, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de abril de 2011.

EDSON BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

29/11
AS
28/04/11